

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, para acrescentar alínea c ao inciso III do *caput* do art. 136 da referida Lei.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O inciso III do *caput* do art. 136 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea c:

"Art. 136.

.....

III -

.....

c) representar ao Ministério Público nos casos do não atendimento das requisições de serviços públicos previstas na alínea a;

..... ." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de novembro de 2014.

HENRIQUE EDUARDO ALVES
Presidente